

## L E I Nº 046/2000

EMENTA: Fixa a remuneração dos Secretários Municipais Agentes Políticos do Poder Executivo de Surubim e dá outras providências.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Surubim, no uso de suas atribuições legais e amparada nas disposições do Art. 29, inciso V, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, publicada em 05.06.1998, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio do Secretário Municipal do Município de Surubim será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);

Art. 2° - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

Art. 3° - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores municipais;

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas para o pessoal civil do Poder Executivo, consignados no Orçamento Municipal de 2001 aprovado pela Lei nº 040/2000, e nos orçamentos futuros;

janeiro de 2001.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1° de

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinețe do Prefeito do Município do Surubim, em

24 de outubro de 2000.

JOSÉ ARRUDA

Préfeito